



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



**MUNICÍPIO
VERDE**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 2017.05.03.02

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: PRAÇA MARIANO AIRES, S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

FONE PARA CONTATOS: (88)3516-1800

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através da(o) FUNDO GERAL, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - **LOCAL: PRAÇA MARIANO AIRES, S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO**

1.2 - **DATA: 11 de maio de 2017 HORÁRIO: 08:30**

1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO: (88)3516-1800**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de Equipamentos de processamento de dados, suprimentos de informática e outros, destinados ao Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



**MUNICÍPIO
VERDE**

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes interessadas do ramo pertinente ao objeto deste certame, cadastradas ou não, convidadas, em número mínimo de três, junto à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos demais cadastrados, desde que manifestem, por escrito, interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular, para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.



CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato social e último aditivo
- b) Cartão do CNPJ atualizado
- c) Certidão Conjunta da União relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública Federal
- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município
- f) Certidão Negativa de Débito com o FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 – A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2017.05.03.02
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2017.05.03.02
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.



7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.



7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos. 7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.



CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) FUNDO GERAL na dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.041220007.2.066 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 1201.041220007.2.066 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0702.201220028.2.045 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0702.201220028.2.045 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) FUNDO GERAL, com a indicação do processo licitatório nº 2017.05.03.02 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.



11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 2017.05.03.02, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (88)3516-1800, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

PIQUET CARNEIRO - CE, em 03 de maio de 2017.


FRANCISCÁ VERA LUCÍA BARBOSA LIMA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 2017.05.03.02**

1. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de processamento de dados, suprimentos de informática e outros, destinados ao Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	SMART TV LDC Especificação: Tela no mínimo 32", resolução HD, entradas HDMI e USB.	un	01	1.602,96
2	MOUSE OPTICO ENTRADA USB, RESOLUÇÃO 800/1200DPI.	un	30	19,96
3	HD EXTERNO Especificação: Capacidade 1TB, USB 3.0.	un	05	359,96
4	MONITOR LED 19.5" Especificação: Alimentação bivolt resolução 1366x768.	un	04	499,96
5	TECLADO MULTIMÍDIA SLIM PADRÃO ABNT 2	un	30	36,03
6	DESKTOP PROCESSADOR NO MÍNIMO CORE I3 3.3GHZ Especificação: Memória RAM no mínimo DDR3 4GB, disco rígido no mínimo 500GB, garantia de no mínimo 12 meses.	un	04	1.699,63
7	NOTEBOOK TELA NO MÍNIMO 14" Especificação: Processador no mínimo dual core 2.4GHZ, memória RAM no mínimo DDR3 4GB, disco rígido no mínimo 500GB, garantia de no mínimo 12 meses.	un	05	1.595,26
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Especificação: Conexões Wi-fi, recursos: imprime, copia e digitaliza, wireless, rendimento de até 4.500 páginas em preto 7.500 em páginas em cores, velocidade da impressão 33PPM em preto, 15PPM em cores, resolução da impressão 5760x1440DPI.	un	04	1.099,96
9	PROJETOR DE IMAGEM LCD PORTÁTIL Especificação: Resolução 1400x1050,	un	02	2.599,33



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



MUNICÍPIO
VERDE

	luminosidade 3200 de lumens, lâmpada 200W, 5.000H, em auto brilho e 10.000 em baixo brilho, lente foco manual e zoom digital, conexões HDMI VGA e USB.			
10	NOBREAK 700 VA	un	03	549,93
11	TRANSFORMADOR BIVOLT Especificação: Potência no mínimo 1010VA, frequência 60Hz.	un	02	300,00
12	MONITOR LED 18.5" Especificação; Alimentação bivolt, resolução 1366x768.	un	11	475,26
13	DESKTOP PROCESSADOR NO MÍNIMO DUAL CORE 2.4GHZ Especificação: Memória RAM no mínimo DDR3 2GB, disco rígido no mínimo 500GB, garantia de no mínimo 12 meses.	un	01	1,033,00
14	NOTEBOOK PROCESSADOR NO MÍNIMO CORE I5 3.0GHZ Especificação: Memória RAM no mínimo DDR3 4GB, disco rígido no mínimo 1TB, garantia mínima de 12 meses.	un	01	2,700,00
15	TELA DE PROJEÇÃO MÍNIMA 1,80X180MTS	un	01	749,63
16	GPS Especificação: Mapa de base mundial visor monocromático 2.2", satélite glonass, geocaching totalmente digital, bateria c/ 02 pilhas AA, com durabilidade de no mínimo 25 horas.	un	01	894,66
17	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER Especificação: Mede até 50 metros, vida útil da bateria 3000 medições com recurso de desligamento automático, laser de luz intensa.	un	01	757,96
18	CENTRAL DE PABX Especificação: Capacidade para 02 (duas) linhas telefônicas, 08 (oito) ramais com fio e 05 (cinco) ramais sem fio, com identificador de chamadas, seleção automática das linhas, função siga-me e atualização de firmware via pen drive.	un	01	1.303,00
19	RÁDIO COMUNICADOR	un	01	482,96
20	TELEFONE SEM FIO Especificação: Frequência DECT 6.0	un	04	126,50



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



**MUNICÍPIO
VERDE**

21	PEN DRIVE 16GB Especificação: Pen drive DT101G216GBZ, capacidade 16GB, USB 3.0 flash.	un	07	54,96
22	MOUSE OPTICO ENTRADA USB RESOLUÇÃO 800/1200/1600/2400DPI	un	04	89,96
23	FITA P/ IMPRESSORA LX 300 EPSON Especificação: Fita impressão, compatível com a Epson, ref. 8750, cor preta e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação do número de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, número da nota fiscal, razão social e CNPJ da empresa fornecedora.	un	80	16,28
24	SWITCH 16 PORTAS LAN 10/100MBPS/S	un	02	327,00
25	SWITCH 8 PORTAS LAN 10/100MBP/S	un	05	70,63
26	PLACA DE REDE 10/100 Especificação: PCI 10/100Mbp/s	un	02	50,30
27	HD INTERNO CAPACIDADE 1TB Especificação: satã 3.5, taxa de transferência 110mB/S.	un	02	309,63
28	ROTEADOR ACESS POINT Especificação: No máximo 60 usuários simultaneamente, duas antenas removíveis de 5dbi, com alcance até 300M.	un	01	554,00
29	ROTEADOR 150MBP/S	un	05	109,96
30	ROTEADOR 300MBP/S	un	05	129,96
31	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Especificação: 250W.	un	08	89,96
32	CABO DE FORÇA Especificação: Comprimento 1,5 metros, diâmetro 0,75 conforme a norma ABNT.	un	10	13,73
33	CONECTORES RJ 45	un	500	0,98
34	CABO DE REDE CAT – 5 Especificação: caixa 305 metros.	un	01	299,30
35	ADAPTADOR USB WIRELESS 802.11N 150MBPS, FREQUÊNCIA 2.4GHZ	un	04	65,96
36	CABO DE VÍDEO VGA Especificação: Com filtro BR cabos comprimento 1,8 metros.	un	03	39,96
37	ESTABILIZADOR 300W BIVOLT	un	05	93,30
38	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA Especificação: 4 tomadas de saída, no	un	05	259,96



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



MUNICÍPIO
VERDE

	mínimo, botão liga e desliga.			
39	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADOR 500W BIVOLT	un	02	289,66
40	NOBREAK 600 VA	un	01	449,96
41	MONITOR LED Especificação: No mínimo 23" resolução máxima 1920x1080, bivolt, entrada de vídeo DVI e VGA.	un	01	800,33
42	DESKTOP PROCESSADOR NO MÍNIMO DUAL CORE 2.4HZ Especificação: Memória RAM no mínimo DDR3 4GB, disco rígido no mínimo 500GB, garantia de no mínimo 12 meses.	un	07	1.099,66
43	DESKTOP PROCESSADOR NO MÍNIMO CORE I5 3.0GHZ Especificação: Memória RAM no mínimo DDR3 4GB, disco rígido no mínimo 500GB, garantia de no mínimo 12 meses.	un	02	2.349,96
44	DESKTOP PROCESSADOR NO MÍNIMO CORE I5 2.7GHZ Especificação: Memória RAM no mínimo DDR3 1600MHz 8GB, disco rígido no mínimo 1TB, placa de vídeo no mínimo 2GB, rede integrada 10/100/1000 MBPS, fonte no mínimo 500W real garantia de no mínimo 12 meses.	un	01	3.999,33
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO A LASE Especificação: Scanner, resolução da impressão 600x2400DPI, interface USB e wireless, volume máximo de ciclo mensal 10.000 páginas, capacidade de bandeja de até 250 folhas, ampliação e redução da cópia de 25% à 400%.	un	02	1.499,63
46	IMPRESSORA MATRICIAL. Especificação: Conexões USB e serial, qualidade de agulhas máximo 09, velocidade da impressão 10CPI bivolt.	un	01	1.499,63

Obs: Os quantitativos para o ano são estimados, não obrigando este município a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

O fornecimento dos produtos pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito mediante Ordem de Compra assinada pelo Gestor da Secretaria.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecimento dos produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 2.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.
- 2.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 2.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 2.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 3.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



MUNICÍPIO VERDE

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Convite nº 2017.05.03.02.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os produtos cotados caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$ ___	R\$ ___
TOTAL						R\$ ___

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Validade da Proposta: 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.738.057/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALÉRIA FRANCO DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Equipamentos de processamento de dados, suprimentos de informática e outros, destinados ao Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 2017.05.03.02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 2017.05.03.02 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 2017.05.03.02.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO GERAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO GERAL, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1201.041220007.2.066 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 1201.041220007.2.066 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0702.201220028.2.045 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0702.201220028.2.045 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIRO - CE, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



1. _____

2. _____